

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.961, DE 2010

Denomina “Viaduto Joana Moreira” o viaduto a ser instalado no quilômetro 41 da BR-050, no perímetro urbano do município de Araguari, Minas Gerais, situado no cruzamento entre a referida rodovia federal e avenida Joaquim Barbosa.

Autor: Deputado GILMAR MACHADO

Relator: Deputado LEONARDO QUINTÃO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Gilmar Machado, pretende denominar “Viaduto Joana Moreira” o viaduto a ser construído no cruzamento entre a avenida Joaquim Barbosa e o km 41 da rodovia BR-050, perímetro urbano da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Gilmar Machado pretende, com este projeto de lei, homenagear a Sr^a Joana Moreira, dando o seu nome ao viaduto, que na presente data está em construção, localizado no cruzamento entre a avenida Joaquim Barbosa e o quilômetro 41 da BR-050, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Nascida no dia 11 de junho de 1924, no Município de Araguari, a homenageada radicou-se na sua própria cidade e lá permaneceu até seu falecimento em 19 de junho de 2008, aos 84 anos de idade. Afrodescendente, a Sr^a Joana Moreira contribuiu para a consolidação de algumas das principais manifestações da cultura popular brasileira, que são a Folia de Reis e o Congado, de influência africana. Sua biografia faz parte agora da história da cidade onde viveu.

O viaduto em questão está localizado na rodovia BR-050, que está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

No entanto, conforme ofício recebido da Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, ficou esclarecido que o viaduto que se pretende denominar localiza-se no km 40 da rodovia BR-050, e não no km 41, como consta no projeto. Dessa forma, estamos propondo uma emenda para sanar tal equívoco.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 7.961, de 2010, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator

2011_6127_Leonardo Quintão_230

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.961, DE 2010

Denomina “Viaduto Joana Moreira” o viaduto a ser instalado no quilômetro 41 da BR-050, no perímetro urbano do município de Araguari, Minas Gerais, situado no cruzamento entre a referida rodovia federal e avenida Joaquim Barbosa.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto, o termo “quilômetro 41” pelo termo “km 40”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator